



MUNICIPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

EDITAL nº 228/2024

João José Nascimento Rodrigues, Vereador com o pelouro da Fiscalização Urbanística, no uso da competência que lhe advêm por despacho de delegação e subdelegação de competências, exarado pela Presidente da Câmara Municipal do Funchal, a 1 de fevereiro de 2024, publicitado pelo Edital-n.º 91/2024, da mesma data, afixado nos locais de estilo e publicado no Diário de Notícias da Madeira e Jornal da Madeira, edição de 3 de fevereiro de 2024, torna público para os devidos e legais efeitos a presente notificação por edital:-----

Considerando a impossibilidade de notificação por via postal e pessoal, nos termos previstos na alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, ficam notificados nos termos da alínea d) do mesmo diploma legal, os seguintes herdeiros/proprietários: -----

Rúben Filipe Abreu e Angelina Donata Fernandes Martins Abreu, ambos com última morada conhecida ao 86 Stockwell Gardens SW9 ORY, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte e demais titulares de direitos reais sobre o prédio localizado na Rua Arcebispo Dom Aires, nº 68, freguesia do Imaculado Coração de Maria, para, em cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 89º e 89º-A do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, diploma que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), devendo corrigir as más condições de segurança, evitar o perigo para pessoas e bens e mais evitando a participação por contraordenação nos termos da alínea t) do n.º 1 e nº 4 do artigo 98º do RJUE, punível com coima graduada de 500 a 100,000 euros, no caso de pessoa singular e de 1500 até 250,000 euros, no caso de pessoa coletiva. -----

Alerta-se que é dever dos proprietários a realização regular de obras necessárias e indispensáveis à manutenção das edificações em condições de segurança, salubridade e arranjo estético, bem como, eximir-se da prática de ações que provoquem ou agravem o estado de conservação do edificado, sob pena de vir a responder pelos danos causados a terceiros, de acordo com o artigo 192º do Código Civil, sem prejuízo da eventual responsabilidade criminal e/ou contraordenacional. -----

Mais se notifica que, o processo administrativo poderá ser consultado na Divisão de Fiscalização Urbanística, todos os dias úteis, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30, mediante requerimento. -----

Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado pelo período de trinta dias, no sítio institucional da Câmara Municipal do Funchal e na sede da Junta de freguesia do Imaculado Coração de Maria. -----

Será ainda publicado na página da internet do município do Funchal, em www.cm-funchal.pt. -----

O Vereador


João José Nascimento Rodrigues